|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 93/2017 – CIA. 0105332-80.2017.8.11.0000**Partes**:Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Pessoa Jurídica Projeseg Serviços E Automação E Instalação Ltda. **CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...) Ante ao exposto, frente à inexecução total da obrigação contratada, acolho os Pareceres n. 365/2019 e 882/2019/ATJL e aplico à empresa PROJESEG SERVIÇOS E AUTOMOÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, multa no importe de 10% sobre o valor total do contrato, bem como suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TJMT, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, incisos II e III, da Lei n.8666/93 c/c Cláusula Nona, itens 9.2, alíneas “b.4” e “c”, do Contrato n. 93/2017.**Proceda à glosa dos valores em eventuais notas fiscais sobrestadas da empresa contratada.**Caso não haja valores a serem glosados, fica desde já autorizada a remessa do débito à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, visando o seu adimplemento, na hipótese de não pagamento voluntário, após o trânsito em julgado da presente decisão”.* *“(...)****Promova-se*** *o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça(...)”.*Cuiabá, 18 de dezembro de 2019.Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**Diretora do Departamento Administrativo** |
|  |